



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, GABRIELLA DE PAULA ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1. O projeto destinado à **reforma e ampliação da Delegacia Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, a ser implantado em área regularmente destinada a equipamento público institucional, não se enquadra em hipótese que gere impacto significativo à vizinhança, não ocasionando alteração relevante no tráfego local, níveis excessivos de ruídos permanentes, emissão de efluentes, danos ambientais, alteração urbanística significativa ou qualquer outro efeito que possa comprometer a qualidade de vida da população do entorno;
2. As intervenções previstas possuem características, porte e uso compatíveis com a área onde a Delegacia está inserida, tratando-se de **reforma e ampliação de edificação pública existente**, com impacto local limitado e controlado, razão pela qual não há exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação urbanística vigente;
3. O projeto atenderá integralmente às normas técnicas, de acessibilidade, segurança e higiene aplicáveis, não implicando supressão vegetal significativa, intervenções ambientais relevantes ou alteração substancial do uso do solo;
4. A presente declaração é emitida para instruir o processo administrativo referente à contratação e execução da obra, bem como para fins de comprovação do atendimento às exigências urbanísticas, ambientais e administrativas pertinentes.

E, por ser verdade, firma-se a presente declaração para os efeitos legais cabíveis.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de abril de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente